

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 004/2023.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E COMPLEMENTAR NA ÁREA DA SAÚDE, no âmbito do Estado do Ceará para a celebração de contrato, operacionalização e execução dos serviços para atender as Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE, localizado na Rua Carmelita Rebouças, nº 508, Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61-760-000.

**Prazo de Realização:** 05 (cinco) dias – art. 35, parágrafo segundo o Regulamento Interno.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Aviso de Lançamento	24/07/2023
Visita Técnica	26/07/2023
Limite de Proposta	31/07/2023

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA nº 004/2023**

O **INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM**, doravante denominada ITGM, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Administrativo N º 005/2023 na área da saúde, para a celebração de contrato, operacionalização e execução dos serviços na Unidade de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá localizada no município de EUSEBIO -CE

A presente Seleção será processada nos termos da Lei 8666/93 e REGULAMENTO DE COMPRAS DO ITGM e demais alterações, ainda, o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser obtidos na página da internet do Instituto “[www.itgm.net.br](http://www.itgm.net.br)” ou no endereço Avenida Eusébio de Queiroz, 2715, sala 5, Pátio Vivendas, Eusébio CE.

**OBJETO**

É objeto deste Edital e seus Anexos é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E COMPLEMENTAR NA ÁREA DA SAÚDE**, para a celebração de contrato, operacionalização e execução dos serviços conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL POR TURNO	UND	VALOR UNITÁRIO
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	3	HORA	R\$ 24,20
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	3	HORA	R\$ 28,21
ASSISTENTE SOCIAL – PLANTONISTA – 6 HRS DIURNO	1	HORA	R\$ 31,88
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	10	HORA	R\$ 14,60
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	10	HORA	R\$ 16,26
FARMACÊUTICO – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	2	HORA	R\$ 31,62
AUXILIAR DE FARMACIA – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	2	HORA	R\$ 13,60
AUXILIAR DE FARMACIA – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	2	HORA	R\$ 15,27
FISIOTERAPEUTA – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	3	HORA	R\$ 41,83

FISIOTERAPEUTA – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	3	HORA	R\$ 47,66
TEC. DE RADIOLOGIA – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	4	HORA	R\$ 35,88
TEC. DE RADIOLOGIA – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	3	HORA	R\$ 42,93
MAQUEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	2	HORA	R\$ 14,60
MAQUEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	2	HORA	R\$ 16,26
FONOAUDIOLOGO CLÍNICO - PLANTONISTA - 6 HORAS DIURNO	2	HORA	R\$ 33,00
NUTRICIONISTA CLÍNICO - PLANTONISTA- 6 HORAS DIURNO	2	HORA	R\$ 21,40

## DESCRIÇÃO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

### Auxiliar de Farmácia

- Atender às solicitações das equipes médica e de enfermagem;
- Separar os medicamentos solicitados, conforme doses prescritas;
- Garantir as boas condições de armazenamento dos medicamentos;
- Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho.
- Conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo;
- Repor os estoques dos setores: farmácia central, farmácia satélite;
- Participar dos inventários do setor;
- Respeitar as normativas e orientações da supervisão;
- Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade;
- Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão;
- Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão;
- Registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado;
- Respeitar as rotinas estabelecidas sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes;
- Fracionar medicamentos;
- Separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos;
- Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras;
- Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio;
- Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade;
- Receber requisições e entregar os materiais solicitados;
- Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital;

Executar outras tarefas correlatas à área.

### **Técnico de Enfermagem**

Executa as atividades técnico de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:

- I – Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, se necessário;
- II – Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- III – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
  - Ministrando medicamentos por via oral, sublingual, intramuscular, intravenosa, subcutânea, tópica e inalatória;
  - Fazer curativos, conforme padronização da instituição (com uso de pinças);
  - Aplicar oxigenoterapia e nebulização (uso de cilindros de O<sup>2</sup>, AC e respectivas máscaras);
  - Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, no período de campanhas;
  - Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, com uso adequado de máscaras e luvas (EPIs -Equipamentos de proteção individual);
  - Realizar HGT (hemoglicoteste) para verificação da glicemia capilar em pacientes, conforme rotina da instituição;
  - Preparar mesa para pequenas cirurgias (suturas, exérese) com anestesia local;
  - Executar atividades de desinfecção e esterilização (uso de autoclaves digitais);
- IV – Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
  - Supervisionar a ida ao sanitário se diurese, vômitos ou diarreias;
  - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;
- V – Integrar a equipe de saúde, sendo comunicativo e respeitando a hierarquia da instituição;
- VI – Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
  - Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;

- Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação em saúde;

VII – Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes:

VIII – Participar dos procedimentos pós-morte.

Os Técnicos de Enfermagem ficarão sempre, sob supervisão direta, de um Enfermeiro responsável, em cada Unidade relacionada.

### **Maqueiro**

- Diariamente transporta pacientes em maca ou cadeira de rodas entre as Unidades da empresa para atendimento ou realização de exames laboratoriais ou de imagem: informar-se das suas instruções, recepciona o paciente, confere a identificação pessoal e a documentação necessária indicando os recursos adequados para o transporte e destino e o conduz zelando pela sua segurança e integridade. Aguarda o final dos exames para conduzir o paciente ao estacionamento.

Zelar pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuida de sua higienização, conforme protocolo específico.

Pode, eventualmente, prestar serviços de enfermagem verificando a pressão arterial, auxiliando no posicionamento do paciente nos equipamentos ou, em casos de intercorrência, presta socorro imediato e solicita atendimento médico.

Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

### **Assistente Social**

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **Fisioterapeuta**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Elaborar indicadores e acompanhar as visitas multidisciplinares.

Admitir o usuário/cliente no setor juntamente com a equipe médica e de enfermagem;

Realizar atendimento fisioterapêutico respiratório e/ou motor, mantendo vias aéreas pérvias e mobilidade de acordo com a clínica do paciente;

Garantir adequada ventilação do paciente durante o procedimento de intubação;

Montar circuito do respirador, ajustar parâmetros iniciais de ventilação e conferir funcionamento;

Instalar copo humidificador ou filtro de barreira e trocá-lo conforme protocolo estabelecido pela SCIH;

Conectar cliente/usuário no respirador no respirador ajustando parâmetros conforme patologia, biótipo e necessidade apresentada;

Analisar a gasometria e demais exames complementares do paciente, monitorar e corrigir parâmetros ventilatórios quando se fizer necessário;

Orientar posicionamento do paciente no leito;

Garantir integridade do circuito respiratório utilizado;

Conferir pressão de "cuff" diariamente quando em UTI Adulto e Pediátrica;

Registrar no prontuário evolução diária do paciente, intercorrências e alterações de parâmetros ventilatórios;

Iniciar desmame da ventilação mecânica em conformidade com a equipe médica;

Reavaliar o paciente durante todo o processo de retirada da ventilação mecânica;

Entubar o paciente, retirando-o da ventilação mecânica e colocando-o sob suporte de oxigênio adequado;

Avaliar necessidade de reintubação ou Ventilação Não Invasiva (VNI);

Auxiliar a equipe médica e/ou de enfermagem nos procedimentos necessários ou que envolva a parte ventilatória;

Informar verbalmente todas as informações pertinentes do turno na troca de plantão;

Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente;

Orientar a equipe multidisciplinar quanto aos cuidados necessários que visem à evolução do paciente;

Realizar transferência de decúbito, retirada do paciente do leito e deambulação quando indicado;

Elaborar relatórios relativos ao desenvolvimento do trabalho;

Registrar diariamente em livro próprio do setor atendimentos realizados em cada turno, altas, óbitos, internamentos e transferências;

Coletar aspirado traqueal protegido para análise de cultura sempre que solicitado;

Orientar familiares quanto à necessidade de continuidade de tratamento e cuidados domiciliares;

Zelar pela integridade dos equipamentos e mobiliários sob sua responsabilidade;

Manter limpo e organizado o seu setor de trabalho;

Cumprir políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital;

Realizar plano terapêutico e participar do plano de alta multidisciplinar;

Executar outras tarefas correlatas à área.

### **Técnico de Raio X**

- Organizar equipamento, sala de exame e material:

Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara.

Planejar o atendimento:

Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico.

Preparar o paciente para exame e ou radioterapia:

Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas.

Realizar exames e ou radioterapia:

Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado.

Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame.

Finalizar exame:

Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável.

Dispensar o paciente, Trabalhar com biossegurança:

Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros



profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos.

Comunicar-se: Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente;

Orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material.

Operar equipamentos computadorizados e analógicos.

Manipular materiais radioativos.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **Farmacêutico**

Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos:

Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância.

Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos:

Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos.

Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos:

Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa.

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas:

Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microorganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção.

Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos:

Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição.

Efetuar pesquisas tecno-científicas:

Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações.

Prestar serviços:

Orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **Nutricionista Clínico**

Prescrever dietas a pacientes de hospitais, clínicas, instituição de recuperação, ambulatórios e consultórios. Elabora dietas de emagrecimento e adapta alimentação aos tratamentos para qualquer tipo de patologia.

Orientar e realizar treinamentos para os profissionais da copa, esclarecendo dúvidas sobre as dietas prescritas e quantidades de porcionamentos.

Elaborar indicadores nutricionais e acompanhar as visitas multidisciplinares.

### **Fonoaudiólogo clínico**

Participar de reuniões com outros profissionais ou serviços de saúde para discussão de casos, elaboração de ações compartilhadas e troca de saberes específicos.

Avaliar, acolher e tratar as demandas de Fonoaudiologia dos pacientes internados, conforme protocolos previstos em cada serviço. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência e participar de pesquisas relacionadas à área de fonoaudiologia.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Realizar atividades administrativas.

Registrar o acompanhamento e condutas fonoaudiológicas, preenchendo e mantendo os prontuários atualizados.

Elaborar indicadores e acompanhar as visitas multidisciplinares.

#### **PRAZO**

O CONTRATO oriundo deste processo de contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses conforme preconiza a legislação vigente, mediante análise de juízo de conveniência e oportunidade, bem como o atingimento das metas do contrato e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste certame empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas.

Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

Que não possuem em seus quadros societários servidores públicos da ativa, empregados de empresas públicas ou de sociedades de economia mista.

Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa licitante.

### **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

As impugnações ao ato convocatório, serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital.
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão.
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### **DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES**

No ato a licitante, para participação no presente certame, deverá apresentar:

O licitante poderá se fazer representar por dirigente, ou por procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

Quando o representante se tratar de dirigente, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Quando se tratar de representante designado, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

A documentação referida anteriormente deverá ser assinada por quem possua poderes de outorga, comprovado por meio de ato constitutivo ou estatuto em vigor, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ambos os documentos podendo ser originais ou fotocópias autenticadas.

Os documentos referidos, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação no, no momento da abertura da sessão de credenciamento e fora de qualquer envelope.

Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, deverá apresentar a firma reconhecida.

Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.

O ato de credenciamento será acompanhado de documento de identificação do representante, com foto, emitido por Órgão Público e com fé pública em todo o território nacional.

Caso não seja credenciado representante a licitante não ficará impedida de apresentar seus documentos de habilitação e Proposta Técnica e Econômica. Por outro lado, neste caso, ficará impedida de quaisquer manifestações nas sessões públicas, porventura, realizadas em referência aos fatos ocorridos nas eventuais sessões.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente licitação.

#### **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A documentação para a habilitação (Envelope 01) e a Proposta de Trabalho (Técnica/Preço – Envelope 02) deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes separados, devidamente lacrados, rotulados externamente com os seguintes informes:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 004/2023;**

Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE.

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO**

**INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 004/2023;**

Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE.

O envelope 01 conterá a documentação de habilitação, que tem por finalidade comprovar:

I – A regularidade jurídica;

II – A boa situação econômico-financeira da entidade; e

III – A experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão

A comprovação dos itens I, II e III deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos neste edital

O envelope 02 conterá a Proposta de Trabalho (Técnica e Preço), em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.

Na análise, julgamento e classificação, apresentados serão observados os critérios definidos no Edital,

Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no preâmbulo e que por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão de Licitação até a data e horário da abertura da sessão inaugural

As documentações exigidas nos Envelopes “1” e “2” deverão ser entregues, em meio eletrônico/digital e em 1(uma) via impressa. A via impressa deve ser encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentado em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas.

Não serão aceitos, envelopes encaminhados por e-mail ou pelo correio e os documentos entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa

As empresas deverão seguir os modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles.

A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Edital e seus Anexos.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO**

### **HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

A habilitação da instituição participante será comprovada por meio da comprovação da regularidade jurídica, da regularidade fiscal, trabalhista e técnica, da qualificação econômica e da declaração de visita técnica ou declaração alternativa que vier a substituí-la.

A comprovação da regularidade jurídica dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

Ata da assembleia de eleição da atual Diretoria, com o respectivo registro.

Relação nominal de todos os dirigentes, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e endereço completo deles.

Comprovante de domicílio da entidade;

Estatuto Social, prevendo expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e Social na área da saúde.

Que, no caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com o cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Registro ou Inscrição da entidade e do (s) responsável (eis) técnico(s);

Célula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos seus dirigentes e representantes legais.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao ramo de saúde;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da entidade, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:



Para todas as entidades sediadas no Município de Eusebio, Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

Para as entidades que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município, Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede;

Para todas as entidades que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Eusebio:

Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Eusebio (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente

Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

Certificado de regularidade de situação relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Observação: Para o cumprimento do especificado acima, a empresa apresentará obrigatoriamente:

Publicação autenticada do Balanço Patrimonial ou cópias reprográficas autenticadas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço;

Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Ofício de Notas da sede da Organização Social, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Observação 2: Os documentos exigidos nos itens acima deverão, obrigatoriamente, ser firmados pelo Contador e/ou por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios. A autenticação de livros contábeis das entidades poderá ser feita por meio de Sistema Público de Escrituração Digital – Sped e comprovada mediante apresentação do recibo de entrega emitido pelo Sped.

### **Qualificação Técnica**

a) Comprovar por meio do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica em nome da empresa que possui no seu quadro diretivo funcional, Responsável Técnico, detentor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o médico realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade(s) de Saúde equivalente(s) ou semelhante(s) ao objeto da presente seleção, pelo período mínimo de 02 anos de experiência. A licitante deverá apresentar, em conjunto com o CRPJ e o(s) atestado(s):

- Cópia do curriculum vitae apresentado como Responsável Técnico da empresa, com as respectivas comprovações (certificado de conclusão de cursos, graduação, pós-graduação, MBA etc.);

a) Documentos (contrato de trabalho, carteira de trabalho e outros) que comprovem o vínculo do Responsável Técnico com a empresa

b) Apresentação de Atestado de Visita Técnica, conforme modelo previsto neste edital, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita que não utilizará desta prerrogativa para

quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração;

c) Comprovação de que a empresa tenha desempenhado experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente seleção, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, indicando local, natureza, volume, qualidade, cumprimento de prazos, que permitam avaliar o bom desempenho. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;

d) Comprovação, mediante currículo acompanhado de documentos que atestem as respectivas informações, da presença em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica e notória experiência na gestão de atividades na área da saúde a que se habilita;

e) Documentos que comprovem o pleno exercício das atividades da entidade, nos últimos 02 (dois) anos, compatíveis com o objeto pretendido, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, especificando as atividades realizadas, o grau de complexidade dos contratos e os resultados alcançados com os serviços executados;

f) Licença de operação expedida por órgão competente para atividades que a exijam;

Observação: A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores desabilitarão a empresa para prosseguimento no processo licitatório.

Apresentação de declaração referente ao labor de menores de 18 anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Além dos documentos relacionados anteriormente, a licitante, por meio de seu representante legal, deverá, também, apresentar as seguintes declarações

a) Não contratará para prestação de serviço, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Município, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

b) não serão remuneradas, a qualquer título, com os recursos repassados, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público,

de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

c) COREN – Conselho Regional de Enfermagem do domicílio da sede da licitante, acompanhado da comprovação de registro no conselho regional competente do responsável técnico;

d) CRF – Conselho Regional de Farmácia do domicílio da sede da licitante, acompanhado da comprovação de registro no conselho regional competente do responsável técnico;

e) CREFITO - Conselho Regional de fisioterapia do domicílio da sede da licitante, acompanhado da comprovação de registro no conselho regional competente do responsável técnico;

**Em relação às COOPERATIVAS, será exigida, a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme o - Termo de Referência:**

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g). A comprovação do corpo técnico poderá ser demonstrada por meio de:

I) contratos de trabalho;

II) comprovação de cooperado;

III) ou a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – devidamente assinada.

h). Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

j) Prova de inscrição perante os seguintes órgãos:

I) COREN – Conselho Regional de Enfermagem do domicílio da sede da licitante, acompanhado da comprovação de registro no conselho regional competente do responsável técnico;

II) CRF – Conselho Regional de Farmácia do domicílio da sede da licitante, acompanhado da comprovação de registro no conselho regional competente do responsável técnico;

III) CREFITO - Conselho Regional de fisioterapia do domicílio da sede da licitante, acompanhado da comprovação de registro no conselho regional competente do responsável técnico;

k) as entidades que acudiram ao chamado da Administração deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 4º, parágrafo único, da IN nº 2/2008, da SLTI do MPOG, cujo teor deverá apontar que: 1. O objeto da licitação pode ser executado por uma cooperativa de trabalho com autonomia pelos seus cooperados, não apresentando qualquer traço de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre a Administração e os cooperados.

## **PROPOSTA DE TRABALHO – ENVELOPE 02**

A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

A proposta, encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao Roteiro previsto no Anexo deste edital. Número e Objeto do Edital de Documentos que comprovem a experiência técnica da entidade na área de saúde.

A entidade deverá comprovar que possui experiência técnica para o desempenho da atividade objeto do contrato, a ser comprovada com, no mínimo 02 anos:

Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da licitante, que comprove no mínimo 02 (dois) anos de experiência;

Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores implicará na desclassificação do processo licitatório.

## **VALIDADE DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Licitação.

Fica facultada à Comissão de licitação a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

## **DA ANÁLISE DOS ENVELOPES 01 E 02**

Recebidos os envelopes, a Comissão irá, primeiramente, abrir o envelope 01, contendo os documentos de habilitação dos licitantes. As empresas de Saúde que não apresentarem, no

envelope 01, toda a documentação exigida anteriormente, em conformidade com as regras pré-estabelecidas no presente edital, será declarada INABILITADA do processo e os envelopes 02 não serão, por ora, avaliados.

A Comissão de licitação deverá avaliar as propostas das licitantes que forem declaradas HABILITADAS após a análise do envelope 01. A Comissão de licitação deverá observar se as propostas atendem ao exigido neste edital;

Serão DESCLASSIFICADAS as entidades cujas Propostas não atendam às especificações técnicas constantes nos Anexos do presente Edital;

A classificação das Propostas obedecerá aos parâmetros constantes nos Anexos deste Edital;

É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou a complementar a instrução do Processo;

Da decisão da Comissão de licitação que declarar a Habilitação das licitantes e a classificação das propostas e/ou declarar a licitante vencedora, em razão da proposta de menor valor;

Após a apreciação dos recursos e divulgação das respostas, O Instituto de Técnica e Gestão Moderna publicará no site [itgm.net.br](http://itgm.net.br) o resultado do processo, indicando o nome da licitante vencedora;

## **ORÇAMENTO**

O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto desse certame está incluso no Programa de Trabalho PT constante no contrato de gestão firmado entre o ITGM e o Município de Eusebio, conforme será orçado no valor de R\$ 2.951.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil reais) anual.

### **O contrato poderá ser rescindido:**

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada por ambas as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Se a contratante não convocar o adjudicatário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, ele estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

A ADJUDICATÁRIA na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 58, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O fornecimento dos bens ou serviços que tiverem seus preços registrados na Ata será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, através de comunicação formal, que pode ser através de e-mail, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a ATA ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens ou serviços fornecidos.

A licitante vencedora, sem ônus para o (a) CONTRATANTE, compromete-se a substituir quaisquer materiais ou serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

As demais obrigações da futura contratada estão dispostas no **Termo de Referência – Anexo, deste edital.**

O referido contrato será formalizado através de Contrato e Fornecimento, a ser redigido pela contratante conforme anexo desse edital.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação da licitante no processo implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do Contrato.

Publicado o resultado, o ITGM elaborará o contrato, que terá por objeto a contratação de prestação de mão de obra especializada e complementar na área da saúde, nos termos do termo de referência em anexo de acordo com a proposta do vencedor, no prazo máximo de 10 dias, o licitante deverá assinar o contrato e submetê-lo ao Presidente do ITGM para assinatura.

O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que devidamente justificado e autorizado pelo ITGM.

Caso descumprido o prazo previsto no item anterior, a entidade perderá o direito de contratação, e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desclassificada.

Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o ITGM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação no procedimento para exercer igual direito ou revogar o processo, se entender pela conveniência da decisão.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Presidente.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falha que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O foro do Município de Eusébio-CE é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este processo licitatório e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://itgm.net.br/vagas-e-editais/> no portal itgm.net.br ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, na

Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Eusébio de Queiroz 2715, sala 5 Pátio Vivendas no município de Eusébio, CE, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interesses.

Integram, portanto, o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA C/ ANEXOS**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006**

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488/2007”.**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR.**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VII - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE O DIRIGENTE DA EMPRESA NÃO POSSUI CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO**

**ANEXO X - CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO**

**ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de **PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E COMPLEMENTAR NA ÁREA DA SAÚDE**, no âmbito do Município de Eusébio, para a operacionalização e execução dos serviços de saúde para atender as Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAL POR TURNO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	3	HORA	R\$ 24,20
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	3	HORA	R\$ 28,21
ASSISTENTE SOCIAL – PLANTONISTA – 6 HRS DIURNO	1	HORA	R\$ 31,88
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	10	HORA	R\$ 14,60
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	10	HORA	R\$ 16,26
FARMACÊUTICO – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	2	HORA	R\$ 31,62
AUXILIAR DE FARMACIA – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	2	HORA	R\$ 13,60
AUXILIAR DE FARMACIA – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	2	HORA	R\$ 15,27
FISIOTERAPEUTA – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	3	HORA	R\$ 41,83
FISIOTERAPEUTA – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	3	HORA	R\$ 47,66
TEC. DE RADIOLOGIA – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	4	HORA	R\$ 35,88
TEC. DE RADIOLOGIA – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	3	HORA	R\$ 42,93
MAQUEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	2	HORA	R\$ 14,60
MAQUEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	2	HORA	R\$ 16,26
FONOAUDIÓLOGO CLÍNICO - PLANTONISTA - 6 HORAS DIURNO	2	HORA	R\$ 33,00
NUTRICIONISTA CLÍNICO - PLANTONISTA- 6 HORAS DIURNO	2	HORA	R\$ 21,40

## **DESCRIÇÃO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS:**

### **Auxiliar de Farmácia**

- Atender às solicitações das equipes médica e de enfermagem;
- Separar os medicamentos solicitados, conforme doses prescritas;
- Garantir as boas condições de armazenamento dos medicamentos;
- Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho.
- Conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo;
- Repor os estoques dos setores: farmácia central, farmácia satélite;
- Participar dos inventários do setor;
- Respeitar as normativas e orientações da supervisão;
- Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade;
- Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão;
- Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão;
- Registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado;
- Respeitar as rotinas estabelecidas sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes;
- Fracionar medicamentos;
- Separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos;
- Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras;
- Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio;
- Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade;
- Receber requisições e entregar os materiais solicitados;
- Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital;
- Executar outras tarefas correlatas à área.

### **Técnico de Enfermagem**

- Executa as atividades técnico de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:
  - I – Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, se necessário;

II – Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

III – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:

- Administrar medicamentos por via oral, sublingual, intramuscular, intravenosa, subcutânea, tópica e inalatória;
- Fazer curativos, conforme padronização da instituição (com uso de pinças);
- Aplicar oxigenoterapia e nebulização (uso de cilindros de O<sub>2</sub>, AC e respectivas máscaras);
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, no período de campanhas;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, com uso adequado de máscaras e luvas (EPIs -Equipamentos de proteção individual);
- Realizar HGT (hemoglicoteste) para verificação da glicemia capilar em pacientes, conforme rotina da instituição;
- Preparar mesa para pequenas cirurgias (suturas, exérese) com anestesia local;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização (uso de autoclaves digitais);

IV – Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:

- Supervisionar a ida ao sanitário se diurese, vômitos ou diarreias;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;

V – Integrar a equipe de saúde, sendo comunicativo e respeitando a hierarquia da instituição;

VI – Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:

- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação em saúde;

VII – Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes:

VIII – Participar dos procedimentos pós-morte.

Os Técnicos de Enfermagem ficarão sempre, sob supervisão direta, de um Enfermeiro responsável, em cada Unidade relacionada.

### **Maqueiro**

- Diariamente transporta pacientes em maca ou cadeira de rodas entre as Unidades da empresa para atendimento ou realização de exames laboratoriais ou de imagem: informar-se das suas instruções, recepciona o paciente, confere a identificação pessoal e a documentação necessária indicando os recursos adequados para o transporte e destino e o conduz zelando pela sua segurança e integridade. Aguarda o final dos exames para conduzir o paciente ao estacionamento.

Zelar pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuida de sua higienização, conforme protocolo específico.

Pode, eventualmente, prestar serviços de enfermagem verificando a pressão arterial, auxiliando no posicionamento do paciente nos equipamentos ou, em casos de intercorrência, presta socorro imediato e solicita atendimento médico.

Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

### **Assistente Social**

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **Fisioterapeuta**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Elaborar indicadores e acompanhar as visitas multidisciplinares.

Admitir o usuário/cliente no setor juntamente com a equipe médica e de enfermagem;

Realizar atendimento fisioterapêutico respiratório e/ou motor, mantendo vias aéreas pérvias e mobilidade de acordo com a clínica do paciente;

Garantir adequada ventilação do paciente durante o procedimento de intubação;

Montar circuito do respirador, ajustar parâmetros iniciais de ventilação e conferir funcionamento;

Instalar copo humidificador ou filtro de barreira e trocá-lo conforme protocolo estabelecido pela SCIH;

Conectar cliente/usuário no respirador no respirador ajustando parâmetros conforme patologia, biótipo e necessidade apresentada;

Analisar a gasometria e demais exames complementares do paciente, monitorar e corrigir parâmetros ventilatórios quando se fizer necessário;

Orientar posicionamento do paciente no leito;

Garantir integridade do circuito respiratório utilizado;

Conferir pressão de "cuff" diariamente quando em UTI Adulto e Pediátrica;

Registrar no prontuário evolução diária do paciente, intercorrências e alterações de parâmetros ventilatórios;

Iniciar desmame da ventilação mecânica em conformidade com a equipe médica;

Reavaliar o paciente durante todo o processo de retirada da ventilação mecânica;

Entubar o paciente, retirando-o da ventilação da ventilação mecânica e colocando-o sob suporte de oxigênio adequado;

Avaliar necessidade de reintubação ou Ventilação Não Invasiva (VNI);

Auxiliar a equipe médica e/ou de enfermagem nos procedimentos necessários ou que envolva a parte ventilatória;

Informar verbalmente todas as informações pertinentes do turno na troca de plantão;



Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente;

Orientar a equipe multidisciplinar quanto aos cuidados necessários que visem à evolução do paciente;

Realizar transferência de decúbito, retirada do paciente do leito e deambulação quando indicado;

Elaborar relatórios relativos ao desenvolvimento do trabalho;

Registrar diariamente em livro próprio do setor atendimentos realizados em cada turno, altas, óbitos, internamentos e transferências;

Coletar aspirado traqueal protegido para análise de cultura sempre que solicitado;

Orientar familiares quanto à necessidade de continuidade de tratamento e cuidados domiciliares;

Zelar pela integridade dos equipamentos e mobiliários sob sua responsabilidade;

Manter limpo e organizado o seu setor de trabalho;

Cumprir políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital;

Realizar plano terapêutico e participar do plano de alta multidisciplinar;

Executar outras tarefas correlatas à área.

### **Técnico e Raio X**

- Organizar equipamento, sala de exame e material:

Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara.

Planejar o atendimento:

Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico.

Preparar o paciente para exame e ou radioterapia:

Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas.

Realizar exames e ou radioterapia:

Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado.

Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame.

Finalizar exame:

Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável.

Dispensar o paciente

Trabalhar com biossegurança:

Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos.

Comunicar-se: Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente;

Orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material.

Operar equipamentos computadorizados e analógicos.

Manipular materiais radioativos.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **Farmacêutico**

Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos:

Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância.

Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos:

Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos.

Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos:

Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa.

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas:

Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microorganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção.

Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos:

Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição:

Efetuar pesquisas tecnocientíficas:

Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações.

Prestar serviços:

Orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **Nutricionista Clínico**

Prescrever dietas a pacientes de hospitais, clínicas, instituição de recuperação, ambulatórios e consultórios. Elabora dietas de emagrecimento e adapta alimentação aos tratamentos para qualquer tipo de patologia.

Orientar e realizar treinamentos para os profissionais da copa, esclarecendo dúvidas sobre as dietas prescritas e quantidades de porcionamentos.

Elaborar indicadores nutricionais e acompanhar as visitas multidisciplinares.

### **Fonoaudiólogo Clínico**

Participar de reuniões com outros profissionais ou serviços de saúde para discussão de casos, elaboração de ações compartilhadas e troca de saberes específicos.

Avaliar, acolher e tratar as demandas de Fonoaudiologia dos pacientes internados, conforme protocolos previstos em cada serviço. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que

envolvam assuntos de sua competência e participar de pesquisas relacionadas à área de fonoaudiologia.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Realizar atividades administrativas.

Registrar o acompanhamento e condutas fonoaudiológicas, preenchendo e mantendo os prontuários atualizados.

Elaborar indicadores e acompanhar as visitas multidisciplinares.

### **JUSTIFICATIVA**

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana. É mister também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

A UTI e a UCI do Hospital Dr Amadeu Sá é de natureza pública, com estrutura de complexidade média e alta, situando-se entre as Unidades Básicas de Saúde e os serviços de emergência hospitalar, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. Neste contexto, configura-se como uma unidade, do componente Hospitalar, que integra a rede da Região Metropolitana.

A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) representou um símbolo para as políticas públicas de saúde no país. A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que por sua vez deve garanti-la por meio de políticas sociais e econômicas. O SUS representou um corte em relação ao padrão antecedente, que atendia apenas à população atada ao mercado de trabalho formal, excluindo boa parte da sociedade do acesso aos serviços públicos de saúde. A CRFB/88 universalizou o direito à saúde,

todos os brasileiros teriam direito de receber assistência estatal, dentro de uma rede regionalizada e hierarquizada.

Em âmbito infraconstitucional temos como principal normativa a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o SUS em seu artigo 4º como “O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).”.

Por sua vez, tanto em âmbito constitucional (artigo 199, § 1º, da CRFB/88) como no infraconstitucional (artigos 4º, § 2º, e 24-26, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990), é permitida a participação de pessoas jurídicas de privado, com ou sem fins lucrativos, no SUS, mediante contrato ou convênio.

A transferência do gerenciamento de serviços de saúde foi prevista, originalmente, no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, documento referencial da reforma gerencial promovida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, que previa a “publicização” dos serviços não exclusivos de Estado para entidades sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais e que assinassem contrato de gestão com o poder público.

Vale dizer que, tal transferência ocorreu porque, o Estado Brasileiro, como aconteceu com outros Estados, experimentou (desde a década de 90) uma reforma da Administração Pública, acompanhando o movimento da globalização e os imperativos da chamada política neoliberal, em que diante de uma situação de crise chegou-se à constatação da impossibilidade e ineficiência do poder público no cumprimento de todas as competências traçadas pela Constituição Federal Brasileira de 1988, especialmente no atendimento aos serviços públicos sociais (saúde, educação, previdência social, moradia, etc.), o que levou o Estado a buscar novas formas de realizar tais objetivos, reduzindo, por meio de novos instrumentos, seu aparelhamento administrativo, como é o caso da tentativa da presente parceria.

Verificando a falência do Estado Social ou Burocrático, o Estado Brasileiro buscou outro paradigma: O Estado Gerencial. O Estado Gerencial parte do pressuposto de que o Estado também está sujeito às mesmas falhas que acometem o indivíduo e, assim, o Estado pode sucumbir ao clientelismo e à corrupção. O Estado Gerencial valoriza a iniciativa privada. O particular não é visto com

desconfiança. Sua participação é salutar, tendo em vista seu know-how e expertise. A proposta do Estado Gerencial é ser eficiente, nada melhor do que avocar a atuação do agente privado, sabidamente eficiente, para auxiliá-lo a cumprir suas metas. O Estado Gerencial vem com o fito de superar as falhas e os vícios decorrentes do formalismo, a saber, a morosidade pelo excesso de burocracia e a incapacidade de um controle meramente formalístico assegurar resultados ótimos. Nesta esteira, o Estado Gerencial tem sua atenção focada nos resultados. Ao invés de criar e cumprir cegamente os procedimentos, processos e formas de uma maneira geral, em detrimento do aspecto qualitativo e do retorno social (com implicações econômicas e desenvolvimentistas para o país), o Estado Gerencial prefere optar por um modelo que enalteça e privilegie o resultado qualificado.

Nessa toada, a reforma foi conduzida por um Plano Diretor que preconizava estratégias articuladas de fortalecimento das atividades de direção superior da Administração Pública, assim como das demais atividades privativas de Estado; e de desoneração da ação estatal direta no campo das atividades e serviços públicos não privativos, especialmente os de natureza social; e das atividades estatais voltadas para o mercado.

Para o ramo de atividades voltadas para o mercado, o Plano visava a privatização. Para as atividades e serviços não privativos, indicava a publicização da ação pública, ou seja, a absorção dessas atividades e serviços, normalmente voltadas ao provimento de benefícios sociais aos cidadãos, por entidades civis sem fins lucrativos qualificadas pelo Poder Público.

A estratégia de transferência das atividades estatais “publicizáveis” para o Terceiro Setor, garantido o fomento público, partiu das seguintes premissas:

- a) reconhecimento do Terceiro Setor como um setor constituído por associações civis sem fins lucrativos que não são de propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e que estão orientadas diretamente para o atendimento do interesse público;
- b) ao se libertar das obrigações de execução direta de atividades e serviços voltados para o cidadão, o Governo poderia exercer sobre essas atividades um controle estratégico de cobrança dos resultados relacionados aos objetivos das políticas públicas.

A ITGM tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Seu objetivo é assistir a população com pronto atendimento hospitalar e exames complementares pertinentes, durante 24 horas diárias, sete dias da semana, através do acolhimento.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística, abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e logísticas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

Há um grande empenho em manter um modelo de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere a saúde que garanta os benefícios ao interesse público, por meio da oferta de serviços de qualidade, bem como, pela realização de investimentos necessários à prestação de atenção à saúde.

A unidade oferece a população os serviços públicos de saúde que integram o complexo hospitalar. Constituem o componente Hospitalar e estão implantadas em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. São estruturas de complexidade média e alta, situando-se entre as unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalar.

A unidade de saúde contemplada neste TR tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Objetivam assistir a população com pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementado ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco.

Por esta razão o serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, além buscar cumprir a adequada capacidade de atendimento, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento da unidade de saúde em sua capacidade plena, ou seja, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a entidade contratada ficará responsável pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Finalmente, constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da



cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Diante desse cenário, tornou-se possível empregar indicadores que analisem as várias dimensões da qualidade por parte da equipe técnica, conforme o proposto por Donabedian (os sete pilares) – eficiência, eficácia, efetividade, otimização, aceitabilidade, legitimidade e equidade.

## **INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE**

### **PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO**

As Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE- gerida pelo Instituto de Técnica e Gestão Moderna – ITGM estão localizadas no Hospital Municipal Dr Amadeu Sá, na Rua Carmelita Rebouças, nº 508 - Tamatanduba, Eusébio/CE - CEP: 61760-000.

Na condição de serviço público, a UTI e a UCI do Hospital Municipal Dr Amadeu Sá está vinculada tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde e a SESA. Neste sentido, os serviços de saúde deverão ser prestados nesta Unidade nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde – especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nas Portarias GM/MS nº 1.601 de 7 de julho de 2011, nº 2.648 de 7 de novembro de 2011, nº 342 de 4 de março de 2013, nº 104 de 15 de janeiro de 2014 e legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;

Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;

Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

**LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE** Hospital Municipal Dr Amadeu Sá, na Rua Carmelita Rebouças, nº 508 - Tamatanduba, Eusébio/CE - CEP: 61760-000.

Quadro 1. Valores

Unidade	Valor Limite Custeio Anual
Leitos de UTI e UCI do Hospital Amadeu Sa	R\$ 2.951.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil reais)

#### **ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE**

A unidade conta com 10 leitos de UTI adulto tipo II e 6 leitos de UCI adulto.

#### **NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS**

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades somente poderão ser implantadas pela unidade com a aprovação prévia do ITGM após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Contrato de Gestão.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**RESPONSABILIDADE PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.**

A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao ITGM ou a terceiros na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro, assim como as demais funções.

Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.

Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação ao ITGM, visando a continuidade da prestação adequada dos serviços.

O ITGM poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira. O conhecimento do ITGM acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao ITGM.

Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação do ITGM quanto ao desenho e lay out.

Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para faturamento pelo ITGM dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na Unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

Todos os profissionais deverão passar por cursos de atualização com comprovação de frequência ou certificado (no mínimo de 2 em 2 anos).

Apresentar no ato da assinatura do Contrato as convenções ou acordos coletivos de trabalho vigente.

## **SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS**

O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total do Contrato.

### **CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

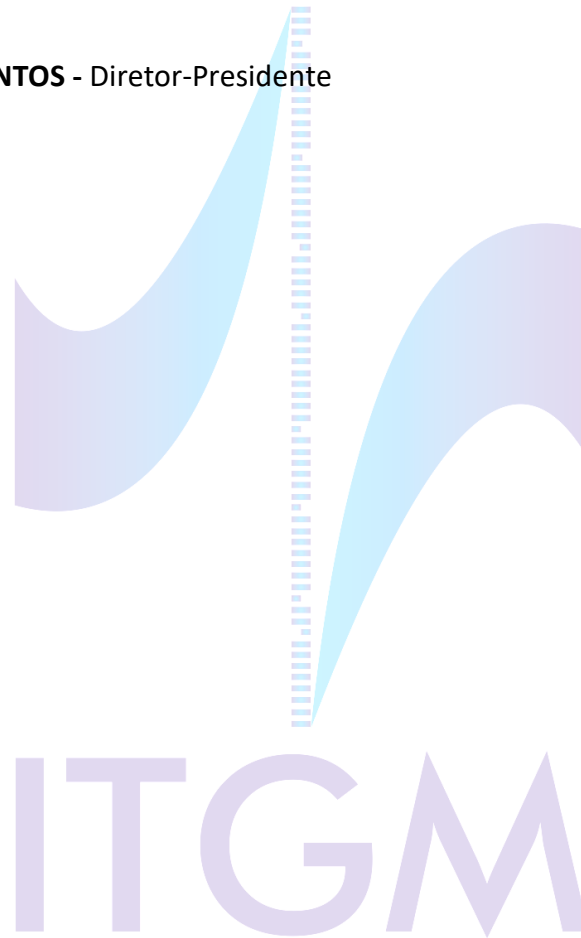
Quando da assinatura do Contrato, serão autorizadas as Transferências de Recursos mediante a apresentação de nota fiscal com ordem de serviços atestada pelo responsável.

As transferências das parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, além da apresentação mensal de relatório de prestação de serviços com detalhamento de horas trabalhadas por função e apresentação de vencimentos de cada prestador.

A liberação de recursos para a implementação do contrato far-se-á em conta bancária específica, a ser aberta em banco indicado pelo ITGM, condicionado a apresentação do relatório de execução do contrato, bem como o cronograma de transferência de recursos, a ser definido.

Eusebio, de de

**ANDRÉ RIBEIRO DALTRO-SANTOS** - Diretor-Presidente



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N º-----

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços complementares profissionais na área da saúde para-----, Eusébio/Ce, gerida pelo ITGM-----

FUNÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	3	HORA	
ENFERMEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	3	HORA	
ASSISTENTE SOCIAL – PLANTONISTA – 6 HRS DIURNO	1	HORA	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	10	HORA	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	10	HORA	
FARMACÊUTICO – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	2	HORA	
AUXILIAR DE FARMACIA – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	2	HORA	
AUXILIAR DE FARMACIA – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	2	HORA	
FISIOTERAPEUTA – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	3	HORA	
FISIOTERAPEUTA – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	3	HORA	
TEC. DE RADIOLOGIA – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	4	HORA	
TEC. DE RADIOLOGIA – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	3	HORA	

MAQUEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS DIURNO	2	HORA	
MAQUEIRO – PLANTONISTA – 12 HRS NOTURNO	2	HORA	
FONOAUDIOLOGO CLÍNICO - PLANTONISTA - 6 HORAS DIURNO	2	HORA	
NUTICIONISTA CLÍNICO - PLANTONISTA- 6 HORAS DIURNO	2	HORA	

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N.º-----

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

OBJETO:-----.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do REGIMENTO INTERNO DO ----- E SUBSIDIARIAMENTE A Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

Nome do licitante e representante legal



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006 “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488/2007”.

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N.º-----

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

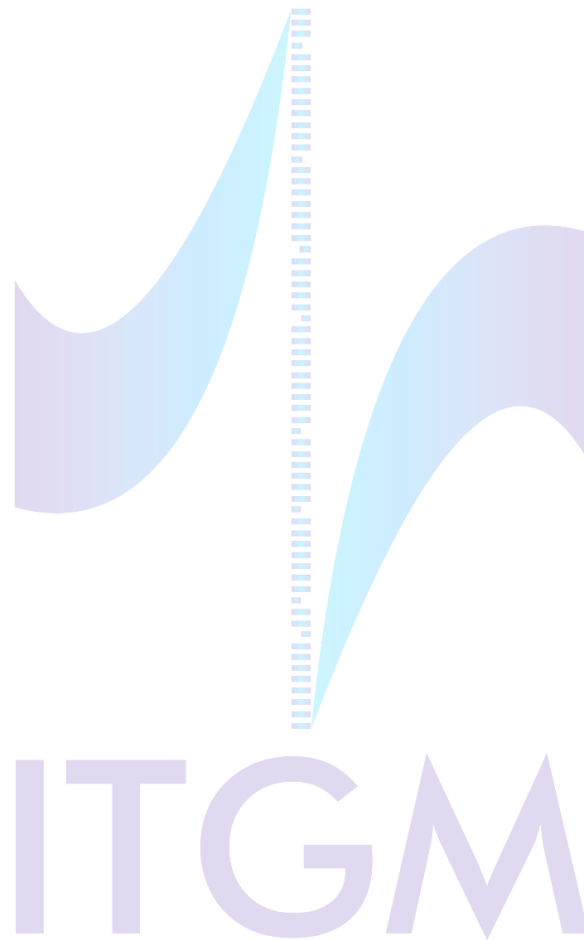
Fone: \_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital n.º-----, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15/06/2007) nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1.º e 2.º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4.º e seguintes, todos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório da Concorrência Simplificada n.º \_\_\_\_\_, realizado por esta Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20----.

(assinatura do representante legal) COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N.º-----

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do -----nº -----, realizado pelo -----, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com o ITGM;, conforme previstos na legislação de regência.

Eusebio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20-----

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N.º-----

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Eusebio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N.º-----

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----  
-----.

DADOS DA EMPRESA Denominação: Endereço: CEP: Fone: Fax: E-mail: CNPJ: DADOS DO RESPONSÁVEL Nome: RG: CPF: E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES: O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE O DIRIGENTE DA EMPRESA NÃO POSSUI CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N.º-----

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que o(s) dirigente(s) da empresa(s) NÃO POSSUI (UEM) CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Eusebio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20---.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO**

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N.º-----

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins legais e sob as penas da lei, QUE DISPÕE DE PESSOAL TÉCNICO, CONSIDERADO ESSENCIAL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (-----, NOS TERMOS DO §6.º DO ARTIGO 30, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Eusebio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20---.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS**

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N.º-----

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Papel Timbrado da empresa (modelo)

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto da Concorrência Simplificada, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Data:

---

Assinatura do representante da empresa - Nome do Responsável Legal:

Cargo:



**Anexo XII – Declaração**

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N.º-----

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

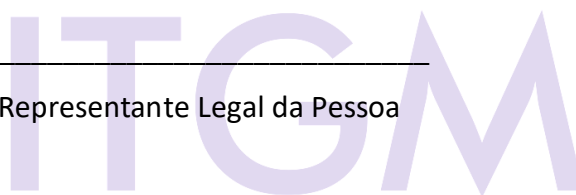
Fone: \_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica na Concorrência Simplificada N.º \_\_\_\_\_, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha para, administração e gerenciamento-----, com vistas à prestação de serviços de organização, administração e gerenciamento.

Declaro que conheço e irei observar as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital, e que irei respeitar o caráter público-----.

Eusebio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20--.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa



**Anexo XIII – Modelo de Procuração**

Ao ITGM-----,

Processo: \_\_\_\_\_

EDITAL N.º-----

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

OUTORGANTE..... por seu representante legal  
..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do  
Registro de Identidade N.º ....., expedido pela .....  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o  
N.º....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de  
.....à Rua ....., N.º ....., na forma de seus estatutos, outorga a:  
(OUTORGADO) ..... (nacionalidade, estado  
civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º ....., expedida pela  
....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de  
....., à Rua ....., N.º ..... PODERES para assinar em nome da  
Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à  
execução do objeto licitado pelo ITGM, em...../...../....., conforme Aviso de Edital N.º -----,  
publicado no -----do dia ...../...../....., podendo o dito ....., no exercício do  
presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos  
nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Eusebio \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20----.

\_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do Outorgante)

**Anexo XIV – Minuta do Contrato**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----

Edital Nº -----

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: -----, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município Eusébio/CE, por meio do Decreto Municipal nº ----, de -- de ----- de 20--, com endereço na-----, CEP: -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representado por seu Presidente, Sr.-----, portador do CPF nº-----.

CONTRATADA:-----, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na ----- CEP:-----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato devidamente representada pelo Sr.-----, inscrito no CPF/MF sob nº-----.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrumento, Contratação de empresa especializada em serviços complementares profissionais na área da saúde para a ----- da Unidade-----, gerida pelo-----, estando sempre atualizada visando, atender as necessidades e de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1.2 - A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento mão de obra necessária, por todo o período de funcionamento da unidade, assegurando que não ocorra a falta dos referidos profissionais nestes locais.

1.3 - A assunção dos serviços será de forma gradual, produtiva de acordo com o a carga horaria dos profissionais, experiência firmados com os atuais profissionais da área da saúde.

1.4 - Os profissionais executarão seus trabalhos por produção, carga horaria, sendo de responsabilidade da CONTRATADA adequação, previsão para melhor execução dos trabalhos.

Parágrafo único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados ininterruptamente de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE na -----  
-----.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A SELEÇÃO SIMPLIFICADA E ANEXOS DO CONTRATO**

2.1. Este contrato está vinculado a CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA -----

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

3.1 – Os serviços contratados serão executados mediante demanda da CONTRATANTE à CONTRATADA, que a partir desta seleção simplificada deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3.2 – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da CONTRATADA, no estabelecimento da CONTRATANTE ou fora dele de maneira que possa estar em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, planilhas e demais necessidades estabelecidas em comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da CONTRATANTE.

3.3 – A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no estabelecimento, permitirá que a CONTRATADA se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados caso necessário.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da CONTRATANTE.

3.4 – Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

Cumprir integralmente o disposto neste contrato;

Cumprir as obrigações definidas na legislação em vigor e nos regulamentos editados pelo Conselho Profissional e pelos órgãos públicos competentes, notadamente o Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e outros;

Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da CONTRATANTE, bem como facilitar a ação fiscalizadora da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da CONTRATANTE, que lhes forem entregues ou não durante a execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, em seu quadro permanente uma equipe mínima de mão-de-obra qualificada nas quantidades e especificidades, podendo essa equipe ser acrescida de mais profissionais e de mais especialidades em função do vulto e complexidade dos serviços a serem realizados.

Disponibilizar profissionais para suprir as demandas das escalas de plantão estabelecidas pela -----, bem como caberá à empresa CONTRATADA substituição do plantonista em situação excepcional;

Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme especialidade e característica da demanda;

Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), em decorrência de decisão irrecorrível, sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado.

Contribuir com todos os processos de certificação e capacitação que forem inicializados pela -----  
-----, dentro da sua alçada;

A CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir e retirar imediatamente (ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas) da unidade qualquer empregado ou subordinado que venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica para a execução dos serviços, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, mediante só seleção simplificada.

A CONTRATADA fica responsável por garantir, em tempo hábil, a reposição de quaisquer funcionários que por ventura se ausentem ou faltem durante a execução dos serviços, de modo a garantir o cumprimento dos prazos estipulados no contrato.

A CONTRATADA compromete-se a fiscalizar os serviços de seus cooperados, cobrindo eventuais faltas, folgas, férias e os demais imprevistos sem prejuízo à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o relatório (Check-List em duas vias) de cada atendimento através do responsável técnico pelos serviços.

Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela designados para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

Cumprir as obrigações disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência do processo de concorrência simplificada.

Compromete-se a CONTRATADA a:

Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Comunicar à fiscalização do CONTRATO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

Assegurar a organização, administração e gerenciamento da-----, objeto do presente CONTRATO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

Fomento dos meios para participação da comunidade;

Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.

Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos indicados;

Apoiar e integrar o complexo regulador da SEMUS;

Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA.

Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou à terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Quando demandada pelo ITGM, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não



previstos no Anexo do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

- a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato;

A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido

obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da CONTRATANTE, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas;

Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

A retenção prevista no item será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO;

A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;

Ocorrendo o término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pelo ITGM para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO;

Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na-----  
--, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na referida Unidade-----;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

Consolidar a imagem da Unidade -----como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

Implantar, após prévia aprovação da SEMUS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade-----, sem prévia ciência e aprovação do ITGM;

#### **CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a:  
exercer a fiscalização do contrato;

Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO e em seus anexos;

Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO nos termos do Anexo do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

Retter repasse de recursos à CONTRATADA quando a CONTRATANTE for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da CONTRATADA, a exemplo dos itens anteriores deste CONTRATO.

#### **CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de ---- (-----) meses, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RELATÓRIO TÉCNICO**

6.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços, na qual deverá constar a descrição dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DE SIGILO**

– A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da CONTRATANTE ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A obrigação de não revelar qualquer informação a terceiros se estende aos empregados e demais pessoas que mantenham relação comercial, trabalhista ou outra qualquer com CONTRATADA e, nesta qualidade, venham a tomar ciência do conteúdo informativo regido por tal cláusula de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo Segundo - Fica ressalva a responsabilidade da CONTRATADA pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE poderá tomar todas as providências de ordem legal contra a CONTRATADA violadora do sigilo, contando para tanto.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATADA ou seus representantes forem legalmente compelidos a divulgar qualquer das informações, deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, de forma que esta possa procurar a proteção legal cabível e/ou renunciar ao cumprimento das disposições deste contrato. Caso contrário, a CONTRATADA ou seus representantes fornecerão somente a parte das informações que forem legalmente compelidos a divulgar e envidarão seus melhores esforços para obter garantias confiáveis de que as Informações serão tratadas como confidenciais.

### **CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – A título de remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia discriminada mediante a produção mensal em horas, de acordo com a escala de plantão realizado, nunca ultrapassando o valor limítrofe. A CONTRATANTE fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos mensais das atividades executadas e mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo:

DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA prestará o serviço objeto deste instrumento, sendo todas aquelas inerentes à profissão dentre as quais, embora não se limitando a Prestação de Serviços técnicos especializados e complementares na área de saúde.

Todos os profissionais técnicos, e complementares da área da saúde, terão sua gestão compartilhada e receberão por horas trabalhadas (por produção) conforme planilha apresentada mensalmente.

### **TABELA DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

---

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito.

Parágrafo Segundo – Os valores semanais acima serão considerados VALORES LIMÍTROFES para fins de pagamento do presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A alteração parcial ou total, deste contrato, formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas que demonstrem o interesse público, poderá ocorrer:

I. Por recomendação constante do relatório do ITGM, para ajuste das metas e revisão dos indicadores de resultado;

II. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo a assegurar que os recursos transferidos mediante o contrato sejam suficientes para financiar os custos da execução nas condições contratuais pactuadas;

III. Para acréscimos e/ou supressões de novos serviços relativos ao objeto do presente contrato.

. É admitido o reajustamento dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses, que será contado da seguinte forma:

I. No caso de repactuação de mão de obra, a partir da data prevista no acordo, ou na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente e devidamente registrada à época da apresentação da proposta, ou lei, motivadores do pedido de repactuação;

II. No caso de reajustes dos preços dos insumos, a partir da implementação do direito da contratada, tendo por referência a data de apresentação da proposta;

III. Os custos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público poderão ser reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

a. Os reajustamentos produzirão efeitos financeiros a partir das datas previstas nesta cláusula.

b. Os reajustamentos subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 12 meses após, a contar da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ou reajuste ocorridos.

c. Havendo mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Os custos dos insumos, dos materiais e dos equipamentos serão corrigidos por meio de menor índice de preços apurado pelo ITGM, o reajustamento poderá ser realizado, simultaneamente.

I. Para a mão de obra, por meio de repactuação;

a. Quando o interregno mínimo de 12 meses previsto no parágrafo anterior não tiver sido cumprido, serão repactuados exclusivamente os custos vinculados à mão de obra.

7.4. Os reajustamentos de preços deverão ser precedidos de solicitação da contratada, e acompanhados de:

I. No caso das repactuações:

a. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;

b. Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;

c. Demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços;

d. Documentos que comprovem que a contratada já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Inexistindo convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços.

I. No caso previsto no caput desta cláusula, inexistindo a mesma fonte utilizada para elaboração do orçamento inicial, poderá ser utilizada nova fonte, desde que devidamente justificado.

Em caso de reajuste a alteração poderá se dar mediante apostilamento, cuja indicação do percentual correspondente e o respectivo cálculo serão de competência do setor requisitante do órgão promotor, de acordo com as normativas internas.

I. A comprovação do apostilamento deverá ser juntada nos autos.

Caberá revisão de preços, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I. Compete à parte a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e das consequências por ele geradas, nos termos do caput deste artigo.

. Cabe à parte solicitar as alterações para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens constantes de suas planilhas, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

.As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação do ITGM, unidades designadas, bem como os pedidos formulados pela contratada.

I. Não se exige interregno mínimo de prazo entre a assinatura do contrato e a data do pedido para a concessão da revisão.

. Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajuste de preços, repactuação ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito;

I. Não se aplica o disposto no caput deste item:

a. Quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela contratada, indicando-se o número dos autos em que tramita;

b. Quando o acordo ou convenção coletiva de trabalho ainda estiver pendente de registro no Ministério de Trabalho, devendo ser inserida no termo aditivo de prorrogação cláusula por meio da qual resguarde à contratada o direito à repactuação a ser exercido em até 30 (trinta) dias da data do registro, prorrogável motivadamente pela autoridade competente, sob pena de preclusão.

Ocorrerá preclusão se houver expiração do prazo de vigência do contrato sem prévio exercício do direito ao reajustamento ou revisão de preços pela contratada.



- I. Por recomendação constante do relatório da CEPEGE, para ajuste das metas e revisão dos indicadores de resultado;
- II. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo a assegurar que os recursos transferidos mediante o contrato sejam suficientes para financiar os custos da execução nas condições contratuais pactuadas;
- III. Para acréscimos e/ou supressões de novos serviços relativos ao objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

- A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços no último dia útil de cada mês e enviar para o ITGM.
- O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA será entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, podendo ocorrer o pagamento dentro da competência do mês, conforme disponibilidade orçamentária para atender a demanda dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhados do relatório de produção e as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, caso exista alguma restrição.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO**

- O presente contrato vigorará até o dia -----com início em --- de-----de -----, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
- A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão Nº. -----, firmado em ----- entre o ITGM e o Município de Eusébio, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.
- Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:  
Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;

Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;

Ausência de capacidade técnica da CONTRATADA para cumprimento do escopo contratual;

Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo segundo: Em caso de rescisão com base no item “b” acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte sem qualquer direito a reclamação.

– Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

– A CONTRATADA assume solidariamente com a CONTRATANTE a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a CONTRATADA atuou de forma direta. As partes contratantes deverão sempre limitar o valor das responsabilidades ao do contrato firmado com os clientes da CONTRATANTE e com atuação direta da CONTRATADA.

– A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela CONTRATANTE e seus clientes, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento e criação dos serviços.

1 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

1 – Caberá, ainda, a CONTRATADA:

Transmitir para a CONTRATANTE todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;

Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

– A CONTRATADA deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em Enfermagem devidamente registrado no Conselho de classe, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S), ou documento que comprove tal vínculo e qualificação para execução dos serviços.

– A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção simplificada, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

- A CONTRATADA será responsável por reparar todos os danos que dolosa ou culposamente vier a dar causa, seja por ação ou omissão própria, de seus prepostos, parceiros ou subcontratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E GRUPO ECONÔMICO**

- A CONTRATADA executará o objeto do Contrato, como um prestador de serviços independente e nenhuma das disposições deste Contrato deve ser interpretada no sentido de estabelecer qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil, previdenciária ou de sociedade, seja de fato ou de direito, de parceria, incluindo, sem restrição, joint venture, ou de representação, sob qualquer forma, entre as PARTES, nem tampouco de conferir a qualquer das PARTES, seja expressa ou implicitamente, o direito, poder ou autoridade de criar qualquer dever ou obrigação em nome de outra PARTE.

Parágrafo Primeiro: As PARTES reconhecem, ainda, que o presente Contrato não importa na criação de qualquer vínculo societário entre as PARTES, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos

funcionários, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções grupo econômico ou de solidariedade entre ambas.

Parágrafo Segundo: Cada uma das PARTES responsabilizar-se-á exclusiva e integralmente, pela relação empregatícia ou cooperativista com seus Profissionais na execução do objeto do presente Contrato, providenciando, para que todos os referidos profissionais sejam devidamente associados, devendo ainda proceder com as devidas anotações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA atuará sempre e exclusivamente na qualidade de prestador de Serviços da CONTRATANTE, não se criando qualquer vínculo, independentemente da sua natureza, entre as partes, salvo se o contrário for expressamente acordado por escrito pelas mesmas.

Parágrafo Quarto: O presente Contrato não constitui a CONTRATADA como agente, procurador ou representante da CONTRATANTE, o que demandará, sempre, autorização expressa em tal sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRABALHO ESCRAVO / TRABALHO INFANTIL**

- As PARTES, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, abdicam de utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

– No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da CONTRATANTE e que a CONTRATADA atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela CONTRATADA, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela CONTRATANTE, na defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo Terceiro: A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto da prestação de serviços que ora se contrata, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pelo cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

Parágrafo Sexto - As PARTES declaram, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticaram e não praticarão quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à espécie, especialmente a Lei francesa nº 2016-1691 de 09 de dezembro de 2016 (Lei Sapin II), a Lei brasileira nº 12.846/13, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), a Lei Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act), outras leis e regulamentos anti-suborno aplicáveis e, ainda, qualquer

legislação nacional ou estrangeira e compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem desta matéria e leis e regulamentações correlatas (“Legislação Anticorrupção”).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO DO CONTRATO**

. As partes elegem o foro central da Comarca de ----- a Sede da CONTRATANTE, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Eusébio/CE, ----- de ----- de 20-----.

**CONTRATANTE**

---

Diretor Presidente ITGM

CPF/MF sob nº

**CONTRATADA**

---

CNPJ Nº

ITGM